

LEI Nº 867

EMENTA: Autoriza o Prefeito do Município de Trindade a doar TABLETS para professores e alunos da rede municipal de ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES,** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a despender de recursos do Tesouro Municipal para adquirir 400 (quatrocentos) TABLETS para fins de doação a todos os professores e aos alunos de melhor desempenho escolar que cursam do 5º ao 9º ano em todas as unidades de ensino do Município de Trindade.

Art.2º - O critério para distribuição para os alunos matriculados na rede municipal do 5º ao 9º ano, será a contemplação do melhor aluno por sala nas referidas séries. Esse prêmio será efetuado anualmente a partir de 2011.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, em 14 de dezembro de 2011.

Gerônimo Antônio Figueiredo Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

AV. CENTRAL SUL, 567 - CENTRO - CEP: 56.250-000 - TRINDADE-PE
TELEFAX: (87) 3870-1156 - ONPJ. 110.040.912/0001-03
e-mail: prefeituratrindade@bol.com.br